



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

LEI Nº. 582/2019

Concede revisão geral nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal aos servidores da Administração Direta que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) para a revisão geral anual da remuneração de todos os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da administração direta do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, relativo ao período de Janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

§ 2º Após a aplicação do percentual constante do caput deste artigo, a remuneração dos servidores que permanecer inferior ao salário mínimo nacional será elevada àquele piso para assegurar o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos professores que permanecer inferior ao piso salarial profissional nacional do magistério público será elevada ao patamar fixado pelo Governo Federal para o ano de 2019, observada a proporcionalidade prevista no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei estende-se aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos sejam pagos diretamente pelo Poder Executivo e não pelo regime geral de previdência social.

Protocolado às fls. 41 do livro próprio

às 13:31 h. Data: 06/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Formoso, 09 julho de 2019


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


ELIANDRO CASTRO
Chefe de Gabinete


Eliandro Castro
Secretário de Fazenda
Mat.: 1307